V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10647 — HOYA / BOE Vision / JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2022/C 157/07)

1. Em 4 de abril de 2022, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— HOYA Corporation («HOYA», Japão),

— Beijing BOE Vision Electronic Technology Co., Ltd. («BOE Vision», República Popular da China, controlada pela BOE Technology Group Co., Ltd. (República Popular da China),

— HOYA BOE Microelectronics China Ltd., uma empresa recém-criada que constitui uma empresa comum («JV», República Popular da China), controlada conjuntamente pela HOYA e pela BOE Vision.

A HOYA e a BOE Vision vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da empresa comum (JV).

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa e da empresa comum recém-criada são as seguintes:

— HOYA: investigação e desenvolvimento, fabrico e venda de produtos eletrónicos, incluindo fotomáscaras em branco, fotomáscaras e substratos de vidro para discos rígidos,

— BOE Vision: fabrico de ecrãs de cristais líquidos e desenvolvimento tecnológico, transferência de tecnologia, consultoria técnica e serviços técnicos para televisões com ecrãs de cristais líquidos, televisões e outros produtos e sistemas finais,

— JV: produção e venda de fotomáscaras para utilização na produção de ecrãs planos.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10647 — HOYA / BOE Vision / JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË